



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Jeferson Rodrigues | REPUBLICANOS/GO

## **REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO** (DO Sr. JEFERSON RODRIGUES )

Requer a redistribuição do PL N° 956/2022 para análise de mérito da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Serviços (CDE).

**Senhor presidente,**

Nos termos dos Arts. 139, II, alínea “a” e 32, inciso XVIII, C, D e F do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei N° 956 de 2022, que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre a saúde suplementar, para garantir ao profissional de saúde prestador a autonomia na escolha da abordagem terapêutica dos pacientes com plano de saúde, para que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDE), no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito deste Projeto de Lei.

### **JUSTIFICATIVA**

A proposição da nobre Deputada [Lídice da Mata - PSB/BA](#), busca alterar a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre a saúde suplementar, para garantir ao profissional de saúde prestador a autonomia na escolha da abordagem terapêutica dos pacientes com plano de saúde.

O projeto dispõe sobre prestação de serviços (planos de saúde), e por assim, diretamente ligado a ordem econômica. E de acordo com o artigo 170 da Constituição Federal, que reza sobre a ordem econômica, seria pertinente ao objetivo do projeto que é a alteração do artigo 18 da Lei nº 9.656 de 1998, (dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde).



Entretanto, segundo informações e fontes de pesquisas, o que se observa na prática, é que em alguns casos há um abuso (de determinados profissionais), em especial na solicitação de procedimento com técnica não reconhecida pela comunidade científica, indicação de procedimentos sem eficácia e o principal, sem segurança comprovada, ou ainda, prescrição de procedimento cirúrgico sem a abordagem de tratamento conservador, além de muitos casos (o mais comum), abuso na solicitação de materiais de OPME (Órtese/Prótese/Materiais Especiais), inclusive com o favorecimento de fabricantes e fornecedores destes materiais. Quanto a essa matéria desse projeto, existe inclusive um PL apresentado na Casa que visa inibir esta prática, trata-se do PL 438/2020.

Ademais, a questão é que os poucos profissionais maus intencionados, (aqui vale uma ressalva, que a grande maioria da classe médica são de profissionais idôneos e de grande responsabilidade), acabaram por provocar a promulgação, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, da Resolução Normativa 424 de 16 de junho de 2017, autorizando que as Operadoras discutam a técnica e os materiais solicitados, justamente para evitar e inibir o uso mercantilista da medicina, contrariando a ética que é peculiar ao exercício do nobre mister, mas que em todas as profissões constatamos exceções.

O projeto é por mérito pertinente ao campo temático da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDE), e sua distribuição a esse órgão técnico irá oportunizar o seu pronunciamento sobre a matéria, pois vota temas sobre assuntos relativos à ordem econômica nacional, matérias relativas a direito comercial, societário e falimentar; direito econômico e matérias atinentes a relações econômicas internacionais.

Brasília, 14 de Setembro de 2023.

Deputado **JEFERSON RODRIGUES**

